

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
Gabinete do Prefeito

LEI N° 30/97

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder ajuda ao Município de Nova Laranjeiras, e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal de Laranjeiras do Sul, a conceder ajuda ao vizinho Município de Nova Laranjeiras para socorro às vítimas e desabrigados pelo vendaval ocorrido no último dia 13 de junho de 1997.

ART. 2º. A ajuda será concedida:

I - pela doação de gêneros alimentícios e agasalhos;

II - pela cessão de veículos, equipamentos rodoviários e funcionários para os serviços de reconstrução;

III - pela cessão de instalações para o abrigo das vítimas, alimentação e atendimento médico.

ART. 3º. As despesas autorizadas nos incisos I, II e III do artigo anterior, correrão à conta de dotações do orçamento vigente, ficando ratificadas e referendadas como se autorizadas estivessem, as realizadas antes da vigência desta Lei, pela situação de emergência em que ocorreram.

ART. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de setembro de 1997.


LAURO LOURENÇO RUTHS
Prefeito Municipal